

Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	2
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	4
6.	REGRAS BÁSICAS	5
7.	CONTROLE DE REGISTROS	18
8.	ANEXOS	19
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	19

1. OBJETIVO

Este Procedimento tem o objetivo de estabelecer regras para gestão do Risco de Crédito das comercializadoras de energia do Grupo CPFL ("Comercializadoras de Energia"), o que inclui a avaliação, a aprovação, o monitoramento e a mitigação dos riscos de crédito inerentes à atividade de venda e compra de energia elétrica pelas comercializadoras no Ambiente de Contratação Livre ("ACL").

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Este Procedimento é aplicável a todas as empresas que realizam atividade de comercialização de Energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") do Grupo CPFL energia.

Exclusivamente para a CPFL Energias Renováveis S/A, e suas controladas, fica estabelecido um período de 6 (seis) meses, de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, para adequação da rotina das áreas de negócios, portanto, os procedimentos descritos neste documento não serão obrigatórios, embora altamente recomendados. Após o período de adequação, será obrigatória a adoção integral dos procedimentos aqui descritos para todas as empresas do Grupo CPFL Energia.

2.2. Áreas

As orientações deste documento são aplicáveis para todos os departamentos que atuam diretamente no processo de negociação comercial no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ("front office"), áreas de apoio, de gestão de contratos e de portfólios ("middle office" e "back office").

	N.Documento: 16242	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis Geissler	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 1 de 20	
--	-----------------------	----------------------	----------------	---	-----------------------------------	--------------------	--



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

3. DEFINIÇÕES

Os principais termos contidos neste Procedimento envolvem as seguintes definições:

3.1. AGÊNCIAS DE RATING:

São empresas que, na avaliação de ativos (empresas, produtos financeiros, países etc.) atribuem nota (rating) de acordo com o grau de risco de não pagamento de suas dívidas no prazo.

3.2. CCEE:

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

3.3. COMERCIALIZADORA DE ENERGIA:

Pessoa jurídica que realiza operações de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE.

3.4. COMERCIALIZADOR INDEPENDENTE:

Comercializadora de Energia que não pertence a: (i) instituição financeira; ou (ii) grupo econômico detentor de ativos e investimentos nos segmentos de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica; e que não é registrada perante a CCEE como Consumidor Livre ou Especial.

3.5. COMERCIALIZADORA INTEGRADA:

Comercializadora de Energia que pertence a: (i) instituição financeira; ou (ii) grupo econômico detentor de ativos e investimentos nos segmentos de negócio de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica; (iii) Consumidor Livre ou Especial.

3.6. COMERCIALIZADORA VAREJISTA:

Modelo de comercialização de energia pela qual uma Comercializadora de Energia está autorizada a representar Consumidor Livre ou Especial perante a CCEE nos termos da legislação vigente.

3.7. COMITÊ DE COMERCIALIZAÇÃO:

Grupo formado pelo Presidente da CPFL Energia, Presidente da CPFL Brasil, Vice-Presidente de Operações de Mercado e Vice-Presidente Financeiro.

3.8. COMITÊ DE CRÉDITO:

Grupo formado pelo Diretor de Mercado das Comercializadoras do Grupo CPFL e 2 (dois) Diretores da Vice-Presidência Financeira da CPFL Energia.

3.9. CONSUMIDOR ESPECIAL:

Pessoa jurídica responsável por Unidade Consumidora que atende aos requisitos previstos no § 5º, art. 26 da Lei nº 9.427/96, alterada pelas Leis nº 9.648/98, nº 10.438/02, nº 10.762/03, nº 10.848/04, nº 11.488/07, e nº 12.111/09, para consumir energia elétrica proveniente de Fonte Incentivada.

3.10. CONSUMIDOR LIVRE:

Consumidor que pode optar por contratar seu fornecimento de energia elétrica, no todo ou em parte, com qualquer concessionário, permissionário ou autorizado do Sistema

N.Documento: 16242	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis Geissler	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 2 de 20
-----------------------	----------------------	----------------	---	-----------------------------------	--------------------



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

Interligado Nacional, conforme determinam os artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, o Decreto nº 5.163/04, alterado pelo Decreto nº 5.249 de 20 de outubro de 2004, e resoluções específicas da ANEEL.

3.11. CONTRAPARTE:

Cliente ou fornecedor que negocia a compra ou a venda de energia elétrica com as Comercializadoras de Energia do Grupo CPFL Energia.

3.12. DISTRIBUIDORA DE ENERGIA:

Concessionária ou permissionária de distribuição de energia elétrica nos termos da legislação vigente.

3.13. ESCORE DE CRÉDITO OU CLASSE DE RISCO:

Métrica que expressa a capacidade de um agente de honrar suas obrigações financeiras, integralmente e no prazo. Cada Agência de *Rating* aplica sua própria metodologia para medir a qualidade do crédito, utilizando uma escala específica. Cada Escore de Crédito representa um grupo homogêneo de agentes em relação à Probabilidade de Default.

3.14. EXPOSIÇÃO DE PORTFÓLIO:

É a somatória de todos os valores de exposição de todas as contrapartes, para os próximos 12 meses de fornecimento.

3.15. GARANTIA FINANCEIRA:

É um contrato por meio do qual uma instituição (fiador) garante o cumprimento da obrigação de seu cliente (afiançado). Existem diversas modalidades de garantias financeiras, tais como fiança bancária, seguro-garantia, depósito caução, entre outros.

3.16. LIMITE DE CRÉDITO:

Corresponde à quantia máxima, em reais (R\$), que uma Contraparte pode ter de exposição direcional líquida (somatória das operações de compras subtraído pela somatória das operações de vendas).

3.17. LIMITE DE RISCO DE CRÉDITO ou LIMITE DE EXPOSIÇÃO:

É o nível máximo de risco de crédito, em percentual (%) do portfólio total, que a empresa está disposta a aceitar, de acordo com os seus objetivos estratégicos.

3.18. PROBABILIDADE DE DEFAULT:

Medida da possibilidade de perdas resultantes do não recebimento dos valores relacionados a venda ou compra de energia em decorrência da incapacidade econômico-financeira da Contraparte.

3.19. REGISTRO DE COMPRA/VENDA DA ENERGIA NA CCEE:

É o montante em energia elétrica registrada na CCEE e que será entregue à Contraparte, nas operações de venda, ou pela Contraparte nas operações de compra.

3.20. RISCO DE CRÉDITO:

É a somatória dos valores esperados de ocorrência de inadimplência das operações de venda de energia elétrica que se iniciam nos próximos 12 meses e que estão registradas

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Pá 16242 Tático 9.0 Leandro Reis Publicação: 3 d Geissler 04/01/2024	ágina: de 20
---	-----------------



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

na CCEE, ponderada pela Probabilidade de *Default* das Contrapartes relacionadas, subtraído pelo valor aportado de Garantia Financeira e somado o valor de Inadimplência.

3.21. RISCO DE MERCADO DERIVADO DO CRÉDITO:

É a somatória das operações de venda ou de compra de energia elétrica que se iniciam nos próximos 12 meses e que não estão registradas na CCEE, ponderada pela Probabilidade de *Default* das Contrapartes relacionadas. O fator "Risco de Mercado das Comercializadoras (RMC) e Submercado no Ambiente de Contratação Livre (ACL)" está associado a operações das Comercializadoras no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e pode ser descrito como: (i) a exposição às variações de preços de mercado, da quantidade de energia associada ao descasamento em algum momento futuro entre o volume de energia comprada e vendida (posição direcional comprada ou posição vendida); e (ii) exposição às diferenças de preços entre submercados quando há posições líquidas compradas e vendidas em diferentes submercados do SiN.

3.22. VALOR DE EXPOSIÇÃO:

É a somatória dos Riscos de Crédito e de Mercado Derivado do Crédito das operações de venda e compra de energia elétrica dos próximos 12 meses. Não se aplica para operações de venda de energia elétrica para empresas do Grupo CPFL.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Principais documentos e regulamentações relacionados com este Procedimento:

- Regulamento do Comitê de Crédito das Comercializadoras GED nº 16458;
- Seguros GED nº 16172.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. A CARGO DA DIRETORIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS

- Estabelecer procedimento, avaliar o crédito e estabelecer limites para venda ou compra para as Contrapartes;
- Avaliar e aprovar as Garantias Financeiras;
- Aprovar uma tratativa diferenciada de Escore de crédito ou de garantia para certa Contraparte, desde que a nova tratativa bonifique a contraparte em no máximo 3 (três) Classes de Risco acima da avaliação estabelecida pelos itens 6.1 e 6.2 deste Procedimento;
- Reportar mensalmente para a Diretoria de Gestão de Riscos e Controles Internos (i) o relatório de monitoramento do escore de crédito das operações realizadas e do portfólio; (ii) as exposições ao risco de crédito das comercializadoras calculadas conforme a metodologia estabelecida;
- Revisar, sempre que necessário, os processos de avaliação de crédito de modo a garantir critérios atualizados e aderentes ao portfólio.

N.Documento: Cate 16242 Tátio	•	Aprovado por: Leandro Reis Geissler	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 4 de 20
----------------------------------	---	---	-----------------------------------	--------------------



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

5.2. A CARGO DA DIRETORIA DAS COMERCIALIZADORAS DE ENERGIA

- Submeter à Diretoria de Finanças Corporativas a solicitação de avaliação de crédito de toda Contraparte previamente à assinatura dos contratos de venda ou de compra de energia;
- Disponibilizar a Diretoria de Finanças Corporativas informações necessárias da Contraparte para avaliação de crédito;
- Realizar operações de venda ou de compra de energia elétrica dentro das condições de crédito estabelecidas neste procedimento e nas demais normas do Grupo CPFL, considerando as condições do rating de crédito vigente no momento da formalização da venda;
- Acompanhar os níveis de inadimplência das contrapartes;
- Acompanhar a qualidade da carteira de clientes das comercializadoras do Grupo CPFL negociam energia no ambiente de contratação livre.

5.3. A CARGO DO COMITÊ DE CRÉDITO:

- Aprovar revisão do Escore de Crédito nos casos solicitados pela Diretoria das Comercializadoras de Energia da CPFL;
- Aprovar revisão do Limite de Crédito de uma Contraparte (diferentemente do estabelecido nas Tabelas 1 e 2);
- Deliberar sobre Escore e Limite de Crédito das Comercializadoras Independentes;
- Acompanhar a exposição de Crédito dos Portfólios e definir plano de ação nas situações em houver extrapolação dos limites estabelecidos no monitoramento, conforme item 6.6.

6. REGRAS BÁSICAS

Os contratos de venda e de compra de energia elétrica realizadas pelas Comercializadoras de Energia do Grupo CPFL devem seguir os critérios de avaliação da Contraparte aqui definidos.

No modelo de avaliação de crédito, cada Contraparte deve ser classificada com base em um Escore de Crédito. O prazo de validade da avaliação será de até 6 (seis) meses. Após esse período a mesma não será válida para novas negociações. A reavaliação da Contraparte ocorre mediante demanda da Diretoria das Comercializadoras de Energia ou proativamente pela área de crédito quando houver necessidade de revisão do risco de crédito da contraparte.

Este Procedimento não se aplica às operações entre as Comercializadoras e demais empresas do Grupo CPFL Energia.

6.1. AVALIAÇÃO DE CRÉDITO SIMPLIFICADA

Para negociações de Energia pelas Comercializadoras do Grupo CPFL Energia em que a soma dos valores das operações esteja abaixo de R\$ 1.100.000/ano para a CPFL Brasil Comercialização ("CPFL Brasil") e abaixo de R\$ 500.000/ano para a CPFL Comercializadora Varejista ("CoVar"), a Diretoria de Finanças Corporativas poderá realizar

N.De 1624		Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis Geissler	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 5 de 20
--------------	--	----------------------	----------------	---	-----------------------------------	--------------------



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

de forma simplificada a análise de crédito da contraparte para atribuir um Escore e um Limite de Crédito, conforme premissas descritas abaixo:

- Consultar a ferramenta de mercado da Serasa Experian para obtenção do Escore Externo;
- Consultar histórico interno (perfil de pagamento) para contrapartes que possuam contratos anteriores (até 12 meses). Estas poderão ser bonificadas em até 3 (três) Classes de Risco caso seu histórico interno seja de pagamentos pontuais ou penalizados em até 1 (uma) Classe de Risco quando possuir histórico de pagamentos em atraso. Faturas em aberto e em atraso poderão automaticamente classificar a contraparte como em Default. Os critérios que ponderam a bonificação ou a penalização são definidos internamente pela Diretoria de Finanças Corporativas.

O Escore ("Rating") final será equivalente ao Escore Externo obtido pela consulta ao Serasa, bonificado ou penalizado em função do histórico de pagamento, se houver. Já o limite de crédito será concedido de acordo com a Tabela 3 deste documento.

Caso o Escore de Crédito da Contraparte não esteja disponível na ferramenta da Serasa Experian, ou a análise de crédito identifique risco excessivo com a contraparte para uma análise simplificada, a análise deverá seguir as premissas de avaliação completa, item 6.2.

6.2. AVALIAÇÃO DE CRÉDITO COMPLETA

6.2.1. Premissas da Análise de Crédito

Para realizar as avaliações de crédito, a Diretoria de Finanças Corporativas deve a) consultar um Escore de ferramentas externas de mercado e b) emitir um parecer de crédito com base em análises e informações adicionais para atribuir um Escore final de Crédito à Contraparte analisada. As condições de crédito estão detalhadas nas Tabelas 1, 2, 4 e 5 previstas neste Procedimento.

a) Consulta de Escore externo

A ordem de prioridade da fonte externa a ser consultada para a verificação da classificação do Escore de Crédito e início da análise deve seguir a sequência abaixo:

- Escore de Crédito pela Serasa Experian;
- Escore de Crédito de uma das Agências de Rating citadas abaixo, respeitando a seguinte ordem:
 - Capital IQ Standard & Poors (S&P) (Probabilidade de Default)
 - Standard & Poors (S&P)
 - Moody's
 - Fitch

b) Informações Adicionais:

Com base nas demonstrações financeiras de até 3 (três) últimos anos, informação do Escore de Crédito e outros dados relevantes disponíveis, o parecer final de crédito deve confirmar o Escore fornecido pelas ferramentas de mercado, ou penalizar a avaliação em no máximo 3 (três) Classes de Risco.

	Documento: Categoria: Versi 242 Tático 9.0	' .	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 6 de 20	
--	---	-----	-----------------------------------	--------------------	--



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

- Contrapartes que possuam contratos anteriores (até 12 meses) poderão ser bonificadas em até 3 (três) Classes de Risco, caso seu histórico interno seja de pagamentos pontuais, ou penalizados em até 1 (uma) Classe de Risco quando possuir histórico interno de pagamentos em atraso. Faturas em aberto e em atraso poderão automaticamente classificar a contraparte como em Default. Os critérios que ponderam a bonificação ou a penalização são definidos internamente pela Diretoria de Finanças Corporativas.
- Contrapartes com CNPJ com pedido de Falência ou Recuperação Judicial devem ser classificadas como em Default.
- As Contrapartes que possuírem escore nas ferramentas de mercado consultadas, porém, não apresentarem nenhum demonstrativo financeiro, serão penalizados em 3 (três) classes de risco e deverão ser classificadas com Escore Final mínimo de 11.
- Caso a Contraparte seja uma subsidiária (nacional ou internacional), apenas em caso de exceção, devidamente alinhada com a Gerência de Contratos Financeiros e Seguros Corporativos, poderá ser considerado o Escore de Crédito de sua empresa controladora/matriz.
- Caso o Escore de Crédito da Contraparte não esteja disponível em nenhuma das ferramentas de mercado, a avaliação deve considerar apenas o parecer de crédito emitido pela Diretoria de Finanças Corporativas com base nos dados relevantes disponíveis. O Escore de Crédito atribuído deve seguir a escala das Tabelas 1, 2, 4 e
- As avaliações de Shoppings e Condomínios poderão ser realizadas com base nos demonstrativos de receitas e despesas das contrapartes, em substituição às demonstrações financeiras (BP e DRE), porém deverão ser classificadas com escore mínimo de 11.
- Empresas que não apresentarem resultados suficientes para cálculo do Rating de Crédito ou do Limite de Crédito, conforme tabela 1, seja por serem altamente intensivas em consumo de energia ou por estarem em fase pré-operacional, estas poderão ser avaliadas pelas projeções do *Business Plan*, mediante autorização da Diretoria de Finanças Corporativas.

6.2.2. Operações de Longo/" Longuíssimo" Prazo (PPA - Power Purchase Agreement)

As Operações de Longo Prazo são realizadas com condições comerciais diferenciadas, como período de fornecimento, fonte de energia e precificação específicas e, portanto, as solicitações de análise de crédito para esses casos deverão ser sinalizadas pela área comercial via sistema.

A Diretoria de Finanças Corporativas, além de realizar a análise de crédito completa descrita no Item 6.2.1, precisará consultar e fornecer as informações financeiras da Contraparte Analisada para a ferramenta Capital IQ da S&P (Standard&Poor's) para que seja calculado e atribuído uma Probabilidade de Default (PD).

N.Documento: 16242	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis	3	Página: 7 de 20
			Geissler	04/01/2024	



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

a) Probabilidade de Default (PD):

A PD obtida pela consulta na ferramenta *Capital IQ* classificará a contraparte como de baixo, médio, ou de alto risco, conforme métricas definidas pela Diretoria de Finanças Corporativas, as quais serão atualizadas semestralmente.

A Governança quanto a aprovação ou reprovação das operações de longo prazo, a depender do risco da contraparte, será da seguinte forma:

- Baixo Risco: Diretoria de Finanças Corporativas;
- Médio Risco: Comitê de Crédito, mediante parecer complementar da Diretoria de Finanças Corporativas e da Diretoria de Comercialização;
- Alto Risco: A operação de longo prazo não poderá ser realizada.

b) Informações Adicionais:

- O limite de crédito das operações de Longo Prazo PPA também seguem as diretrizes contidas nas Tabelas 1 e 2;
- Para as operações de Longo Prazo PPA é necessário aporte de Garantia Financeira em valor equivalente a quantidade de meses de registro da operação na CCEE;
- Contrapartes que não enviarem os demonstrativos financeiros dos 3 (três) últimos anos de exercício fiscal fechado, não poderão ser avaliados para operações de longo prazo, portanto, não é aplicável o item 6.2.1 subitem b Informações adicionais, quarto tópico deste procedimento, salvo empresas que, costumeiramente não divulgam as Demonstrações Financeiras de suas subsidiárias no Brasil e a diretoria financeira, expressamente, autorize a análise da matriz, inclusive se for estrangeira, ficando classificado, minimamente, como de médio risco para decisão em comitê de crédito;
- Contrapartes com CNPJ com pedido de Falência ou Recuperação Judicial, e/ou faturas em aberto e com atraso, devem ser classificadas como em Default.
- Contrapartes que forem comercializadoras independentes de energia automaticamente serão consideradas como de Alto Risco e não serão elegíveis para operações de longo prazo.

6.2.3. Comercializadoras Independentes ou Integradas

Para operações de venda ou compra de energia com Comercializadoras, Independentes ou Integradas, a definição do Escore e do limite de crédito da contraparte será realizada pelo Comitê de Crédito, conforme atribuições e responsabilidades indicadas no item 5.3 e seguindo o Regulamento do Comitê de Crédito das Comercializadoras - GED nº 16458. Para auxiliar a decisão do Comitê de Crédito, a Diretoria de Finanças Corporativas deverá, dentro de suas atribuições e responsabilidades indicadas no item 5.1, i) emitir parecer de crédito seguindo as premissas descritas no item 6.2.1, podendo, ainda, incluir informações qualitativas e indicadores complementares para auxiliar a decisão dos executivos, e ii) sugerir um limite de crédito, conforme indicado na Tabela 1, limitado ao valor calculado conforme método indicado na Tabela 2.

6.2.4. Editais públicos de venda de energia

N.Documento: 16242	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis Geissler	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 8 de 20
			Geissiei	04/01/2024	



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

A participação em chamada pública, leilão, pregão, requisição de proposta ou similar para venda de energia para organizações públicas e privadas deve ser avaliada de acordo com os critérios deste procedimento. Havendo incompatibilidade dos critérios de venda com as regras de participação previstas no edital (por exemplo, horizonte de registro na CCEE, valor do aporte de garantia, modalidade de garantia, e outros) a deliberação sobre a venda de energia deve ser submetida ao Comitê de Comercialização.

6.3. LIMITE DE CRÉDITO POR CONTRAPARTE

A definição dos limites de crédito operacionais por Contraparte (Limites individualizados) deve ser de, no máximo, o menor valor entre o limite calculado pela Capacidade Financeira da contraparte e o limite calculado pela Representatividade da Contraparte no portfólio da comercializadora, conforme segue:

Limite de Crédito por Contraparte = menor[Limite da Capacidade; Limite da Representatividade]

Onde:

Limite da Capacidade = calculado pela Capacidade Financeira da contraparte (tabela 1); Limite da Representatividade = determinado pela Concentração Máxima da contraparte no portfólio (tabela 2).



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

Tabela 1 – Limite de Crédito pela Capacidade de Pagamento da Contraparte (Cliente) – Capacidade Financeira

Datina	Comercializa	Comercializadoras da CPFL		
Rating CPFL	Consumidor, Autoprodutor, Gerador e Comercializador Integrado. Até:	Comercializador independente	Clientes Livres. Até:	
1	20% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	20% Receita da Contraparte	
2	15% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	15% Receita da Contraparte	
3	15% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	15% Receita da Contraparte	
4	15% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	15% Receita da Contraparte	
5	12% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	12% Receita da Contraparte	
6	12% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	12% Receita da Contraparte	
7	12% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	12% Receita da Contraparte	
8	10% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	10% Receita da Contraparte	
9	10% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	10% Receita da Contraparte	
10	10% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	10% Receita da Contraparte	
11	8% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	8% Receita da Contraparte	
12	8% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	8% Receita da Contraparte	
13	8% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	8% Receita da Contraparte	
14	6% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	6% Receita da Contraparte	
15	6% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	6% Receita da Contraparte	
16	6% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	6% Receita da Contraparte	
17	4% Receita da Contraparte	Definido no Comitê de Crédito	4% Receita da Contraparte	
18	4% Receita da Contraparte	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	
19	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	
20	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	
21	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	
22	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	

a) Receita da Contraparte: Faturamento Líquido do último exercício fiscal;

c) O percentual da receita da contraparte será dividido entre as empresas que compõe a marca CPFL Soluções sendo: 60% para a "CPFL Brasil", 20% para a "CoVar" e 20% para a "CPFL Eficiência/Serviços/GD", podendo, ser permutado entre as empresas respeitando o percentual máximo indicado na tabela 1 para cada rating.

N.Documento: Categoria: Versão 16242 Tático 9.0	Aprovado por: Leandro Reis Geissler	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 10 de 20
--	---	-----------------------------------	------------------------

b) Definido no Comitê de Crédito: Considera para a decisão a Receita, o Patrimônio líquido e a expectativa de compra e venda de energia com a contraparte.



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

Tabela 2 – Limite de Crédito pela Representatividade da Contraparte – Limite de Concentração de Portfólio

Deting	Comercializad	CPFL Comercializadora Varejista ("CoVar")	
Rating CPFL	Consumidor, Autoprodutor, Gerador e Comercializador Integrado. Até:	Comercializador independente. Até:	Clientes Livres. Até:
1	15% do portfólio da Comercializadora	8% do portfólio da Comercializadora	35% do Portfólio da CoVar
2	12% do portfólio da Comercializadora	6% do portfólio da Comercializadora	30% do Portfólio da CoVar
3	12% do portfólio da Comercializadora	6% do portfólio da Comercializadora	30% do Portfólio da CoVar
4	12% do portfólio da Comercializadora	6% do portfólio da Comercializadora	30% do Portfólio da CoVar
5	8% do portfólio da Comercializadora	4% do portfólio da Comercializadora	25% do Portfólio da CoVar
6	8% do portfólio da Comercializadora	4% do portfólio da Comercializadora	25% do Portfólio da CoVar
7	8% do portfólio da Comercializadora	4% do portfólio da Comercializadora	25% do Portfólio da CoVar
8	6% do portfólio da Comercializadora	3% do portfólio da Comercializadora	20% do Portfólio da CoVar
9	6% do portfólio da Comercializadora	3% do portfólio da Comercializadora	20% do Portfólio da CoVar
10	6% do portfólio da Comercializadora	3% do portfólio da Comercializadora	20% do Portfólio da CoVar
11	4% do portfólio da Comercializadora	2% do portfólio da Comercializadora	15% do Portfólio da CoVar
12	4% do portfólio da Comercializadora	2% do portfólio da Comercializadora	15% do Portfólio da CoVar
13	4% do portfólio da Comercializadora	2% do portfólio da Comercializadora	15% do Portfólio da CoVar
14	3% do portfólio da Comercializadora	1% do portfólio da Comercializadora	10% do Portfólio da CoVar
15	3% do portfólio da Comercializadora	1% do portfólio da Comercializadora	10% do Portfólio da CoVar
16	3% do portfólio da Comercializadora	1% do portfólio da Comercializadora	10% do Portfólio da CoVar
17	2% do portfólio da Comercializadora	1% do portfólio da Comercializadora	7,5% do Portfólio da CoVar
18	2% do portfólio da Comercializadora	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada
19	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada
20	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada
21	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada
22	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada

Portfólio: Somatória de todos os Contratos firmados com todas as contrapartes com fornecimento de 12 meses da Carteira de Referência (utilizada para definição do Limite de Risco de Crédito anual).

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
16242	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	11 de
			Geissler	04/01/2024	20



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

O Limite de Crédito das Contrapartes que se enquadrarem no item 6.1, Avaliação de Crédito Simplificada, seguirá a Tabela abaixo:

Tabela 3 – Limite de Crédito Simplificado

Rating CPFL	Limite de Crédito Anual Comercializadoras	Limite de Crédito Anual CPFL Comercializadora Varejista ("CoVar")
1 - 17	Até R\$ 1.100.000	Até R\$ 500.000
18 - 22	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada

6.4. MITIGADORES DO RISCO DE CRÉDITO

Com base no Escore de Crédito da Contraparte, deve ser seguida a matriz de exigibilidade de aporte de Garantia Financeira das operações de venda de energia. O detalhamento da matriz de exigibilidade está descrito nas Tabelas 4 e 5 abaixo. Fica dispensado o aporte de garantia financeira para operações de compra de energia.

A instituição emissora da Garantia Financeira deverá ser validada pela Diretoria de Finanças Corporativas, a qual deve aceitar Garantias Financeiras apenas se emitidas por instituição financeira bancária com Escore de Crédito igual ou superior à classificação "AA" na escala da S&P (ou equivalente na Moody's e Fitch) ou por Seguradoras previamente aprovadas pela Coordenação de Seguros Corporativos, conforme GED 16172.

Devem ser aceitas somente as seguintes modalidades de Garantias Financeiras:

- Fiança bancária;
- Seguro garantia;
- CDB;
- Títulos públicos;
- Depósito caução;
- Outras modalidades, inclusive não financeiras, apenas se previamente aprovadas pela Diretoria de Finanças Corporativas.

Para Contrapartes com a qual as Comercializadoras do Grupo CPFL possuam contratos de venda e contratos de compra de energia elétrica com vencimentos concomitantes, a Diretoria de Finanças Corporativas poderá ajustar o valor de exigência da Garantia Financeira conforme o saldo a receber pelas Comercializadoras do Grupo CPFL, obtido pela diferença dos valores de venda e compra de energia elétrica. Tal condição será aplicável quando se tratar de uma única Contraparte (mesmo CNPJ) da operação de compra e da operação de venda de energia.

Na situação em que a Contraparte efetuar o pagamento da venda previamente ao registro do contrato de venda de energia na CCEE pelas Comercializadoras do Grupo CPFL, o pagamento antecipado pode substituir a necessidade do aporte de Garantia Financeira.

Os contratos de venda de energia elétrica com prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) mês com pagamento integral realizado antecipadamente ao registro do contrato de venda na CCEE, poderão ser realizados sem avaliação de Escore de Crédito, por apresentarem o risco de crédito mitigado pelo pagamento antecipado.

N.Documento: 16242	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	12 de
102 12	Talloo	0.0	Geissler	04/01/2024	20



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

Tabela 4 – Classificação de crédito, matriz de exigibilidade de garantia e probabilidade de inadimplência com base nas agências Moodys, Fitch, S&P e Serasa Experian, para clientes das Comercializadoras da CPFL, exceto da Comercializadora Varejista ("COVAR")

Escala Rating CPFL	Escala Serasa	Escala Moody ´s	Escala Fitch	Escala S&P	Probab ilidade default Serasa	Garantia Mínima
1	1	Aaa	AAA	AAA	0,05%	Registro de no máximo 12 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
2	2	Aa1	AA+	AA+	0,15%	Registro de no máximo 9 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
3	3	Aa2	AA	AA	0,25%	Registro de no máximo 6 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
4	4	Aa3	AA-	AA-	0,35%	Registro de no máximo 4 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
5	5	A1	A+	A+	0,45%	Registro de no máximo 4 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
6	6	A2	Α	Α	0,62%	Registro de no máximo 3 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
7	7	A3	A-	A-	0,87%	Registro de no máximo 3 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
8	8	Baa1	BBB+	BBB+	1,12%	Registro de no máximo 2 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
9	9	Baa2	BBB	BBB	1,37%	Registro de no máximo 2 meses da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
10	10	Baa3	BBB-	BBB-	1,75%	Registro de no máximo 1 mês da venda na CCEE, sem aporte de garantia financeira
11	11	Ba1	BB+	BB+	2,50%	Registro da venda na CCEE equivalente ao aporte de garantia financeira
12	12	Ba2	BB	BB	3,50%	Registro da venda na CCEE equivalente ao aporte de garantia financeira
13	13	Ba3	BB-	BB-	4,50%	Registro da venda na CCEE equivalente ao aporte de garantia financeira
14	14	B1	B+	B+	6,50%	Registro da venda na CCEE equivalente ao aporte de garantia financeira
15	15	B2	В	В	9,00%	Registro da venda na CCEE equivalente ao aporte de garantia financeira
16	16	B3	B-	B-	12,50%	Registro da venda na CCEE equivalente ao aporte de garantia financeira
17	17	Caa1	-	CCC+	22,50%	Registro da venda na CCEE equivalente ao aporte de garantia financeira
18	18	Caa2	CCC	CCC	40,00%	Operação não recomendada
19	19	Caa3	-	CCC-	75,00%	Operação não pode ser realizada
20	20	Ca	-	CC	Default	Operação não pode ser realizada
21	21	С	-	С	Default	Operação não pode ser realizada
22	22	-	D	D	Default	Operação não pode ser realizada

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
16242	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	13 de
			Geissler	04/01/2024	20



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

Tabela 5 – Classificação de crédito, matriz de exigibilidade de garantia e probabilidade de inadimplência com base nas agências Moodys, Fitch, S&P e Serasa Experian, para clientes da CPFL Comercializadora Varejista ("COVAR")

Escala Rating	Escala	Escala	Escala	cala Escala	Probab ilidade	Garan	ntia Mínima	
CPFL	Serasa	Moody ´s	Fitch	S&P	default Serasa	Até R\$ 500k/ano	Acima de R\$ 500k/ano	
1	1	Aaa	AAA	AAA	0,05%	Sem aporte de garantia financeira	Sem aporte de garantia financeira	
2	2	Aa1	AA+	AA+	0,15%	Sem aporte de garantia financeira	Sem aporte de garantia financeira	
3	3	Aa2	AA	AA	0,25%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 1x o faturamento mensal.	
4	4	Aa3	AA-	AA-	0,35%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 1x o faturamento mensal	
5	5	A1	A+	A+	0,45%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 1x o faturamento mensal	
6	6	A2	Α	Α	0,62%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 1x o faturamento mensal	
7	7	A3	A-	A-	0,87%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 2x o faturamento mensal	
8	8	Baa1	BBB+	BBB+	1,12%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 2x o faturamento mensal	
9	9	Baa2	BBB	BBB	1,37%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 2x o faturamento mensal	
10	10	Baa3	BBB-	BBB-	1,75%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 2x o faturamento mensal	
11	11	Ba1	BB+	BB+	2,50%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 2x o faturamento mensal	
12	12	Ba2	BB	BB	3,50%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 3x o faturamento mensal	
13	13	Ba3	BB-	BB-	4,50%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 3x o faturamento mensal	
14	14	B1	B+	B+	6,50%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 3x o faturamento mensal	
15	15	B2	В	В	9,00%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 3x o faturamento mensal	
16	16	B3	B-	B-	12,50%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 3x o faturamento mensal	
17	17	Caa1	-	CCC+	22,50%	Sem aporte de garantia financeira	Valor equivalente a 3x o faturamento mensal	
18	18	Caa2	CCC	CCC	40,00%	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	
19	19	Caa3	-	CCC-	75,00%	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	
20	20	Ca	-	CC	Default	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	
21	21	С	-	С	Default	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	
22	22	-	D	D	Default	Operação não pode ser realizada	Operação não pode ser realizada	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	•	Data	Página:
16242	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	14 de
			Geissler	04/01/2024	20



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

6.5. EXPOSIÇÃO DE CRÉDITO DO PORTFÓLIO

A Exposição de Crédito do Portfólio é o risco da probabilidade de perda financeira (pelo não recebimento ou pelas variações de preços no mercado em caso de *Default* da contraparte) considerando todas as operações de compra e venda de energia, ponderado pelas características individuais de cada contraparte obtida pelo seu Rating Final.

O valor da Exposição de Crédito do Portfólio é a somatória das exposições de todos os contratos vigentes com fornecimento em uma janela de 12 meses, conforme:

Exposição de Crédito do Portfólio = ∑(Exposição dos Contratos de Compra (−) Exposição dos Contratos de Venda)

De acordo com as especificidades do mercado de energia, há duas formas de cálculo do valor da exposição dos contratos, as quais estão descritas nos itens 6.5.1 e 6.5.2, abaixo:

6.5.1. Cálculo do Valor Ponderado das Exposição dos Contratos das Comercializadoras, exceto Comercializadora Varejista ("CoVar"):

O Valor das Exposição de cada contrato é obtido pelo seguinte cálculo:

Valor da Exposição do Contrato = VPER + VPENR

Onde:

a) VPER - Valor Ponderado da Exposição Registrada na CCEE:

Se dá pelo Valor das Operações Registradas na CCEE (VORC), referente aos próximos 12 meses (móvel), subtraído pelo Valor da Garantia Financeira (VGF) aportada, ponderado pela Probabilidade de Default das Contrapartes¹.

Caso uma Contraparte esteja em atraso no pagamento das faturas de energia elétrica a mais de 30 (trinta) dias, deve ser considerada inadimplente. O respectivo saldo de faturas em aberto deverá ser integralmente adicionado ao VPER. Esta regra se aplica aos montantes contabilizados dentro do ano civil corrente, ainda não provisionados como devedores duvidosos (PDD).

O VPER é calculado da seguinte forma:

 $Valor\ Ponderado\ da\ Exposição\ do\ Contrato\ Registrada\ na\ CCEE\ (VPER)$ $= \left[\max(0, (VORC - VGF)) * P_d \right] + Inadimplência$

¹ As operações nas quais o pagamento pela aquisição de energia elétrica ocorre previamente ao Registro da Venda da Energia CCEE, uma vez que não apresentam exposição, não são adicionados ao cálculo do Valor de Exposição do Portfólio de vendas.

N.Documento: 16242	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis	Data Publicação:	Página: 15 de
			Geissler	04/01/2024	20



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

Onde:

VORC = Valor da Operação Registrada na CCEE, em R\$;

VGF = Valor da Garantia Financeira, em R\$;

P_d = Probabilidade de default da Contraparte.

Contratos de operações de Compras, registrados na CCEE, não incidem risco de crédito, uma vez que a obrigação pelo pagamento da Energia Contratada é da empresa pertencente ao Grupo CPFL e, portanto, o valor de VPER é igual a Zero (0).

b) VPENR - Risco de Mercado Derivado do Crédito - Valor Não-Registrado na CCEE:

Se dá pelo valor da operação não registrada na CCEE para os próximos 12 meses (móvel), considerando o mês subsequente ao último mês com Registro na CCEE. O Valor Ponderado da Exposição do Contrato Não Registrado na CCEE, para operações de vendas, será a Receita Valorada ao Preço do Contrato subtraída pela Receita Valorada ao Preço de Mercado (obtido pela multiplicação da quantidade de MWh do contrato pelo preço da curva Forward, do submercado sudeste do mês atual), ponderado pela probabilidade de inadimplência das Contrapartes.

Valor Ponderado da Exposição do Contrato Não Registrada na CCEE (VPENR)
=
$$\max[0, (RC - RM)] * P_d$$

Para operações de compras, o "VPENR" será a Receita Valorada ao Preço de Mercado (obtido pela multiplicação da quantidade de MWh do contrato pelo preço da curva Forward, do submercado sudeste do mês atual) subtraída pela Receita Valorada ao Preço do Contrato, ponderado pela probabilidade de inadimplência das Contrapartes.

Valor Ponderado da Exposição do Contrato Não Registrada na CCEE (VPENR)
=
$$\max[0, (RM - RC)] * P_d$$

Onde:

RM = Receita Valorada ao Preco de Mercado

RC = Receita Valorada ao Preço de Contrato

Pd = Probabilidade de default da Contraparte

6.5.2. Cálculo do Valor das Exposição dos Contratos da CPFL Comercializadora Varejista ("CoVar"):

O Valor das Exposição de cada contrato de contrapartes da CoVar é obtido pelo seguinte cálculo:

Valor da Exposição do Contrato = VRCD + VRMDC

Onde:

a) Risco de Crédito Direto (VRCD):

N.Documento: Categoria: Vers 16242 Tático 9.	o: Aprovado por: Leandro Reis Geissler	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 16 de 20
---	--	-----------------------------------	------------------------



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

É considerado como valor do risco direto de crédito o valor do faturamento nos próximos três meses para a Contraparte, subtraído do valor da garantia financeira aportada, ponderado pela Probabilidade de *Default*.

Caso uma Contraparte esteja em atraso no pagamento das faturas de energia elétrica a mais de 30 (trinta) dias, deve ser considerada inadimplente. O respectivo saldo de faturas em aberto deverá ser integralmente adicionado ao VRCD e sua probabilidade de *Default* deve ser reclassificada para 100%.

 $Valor\ Risco\ de\ Cr\'edito\ Direto\ (VRCD) = \max[0, (VFTM - VGF)] * P_d$

Onde:

VFTM = Valor do Faturamento de Três Meses, em R\$:

VGF = Valor da Garantia Financeira, em R\$;

Pc = Probabilidade de default da Contraparte.

b) VRMDC - Risco de Mercado Derivado de Crédito:

É considerado como valor do risco de mercado derivado de crédito a receita valorada ao preço do contrato subtraída da receita valorada ao preço de mercado (obtido pela multiplicação da quantidade de MWh do contrato pelo preço da curva Forward do submercado sudeste do mês atual), ponderado pela probabilidade de inadimplência da Contraparte, para o período de 9 (nove) meses subsequentes aos meses expostos ao Risco de Crédito Direto (VRCD), conforme cálculo:

Valor Risco de Mercado Derivado de Crédito (VRMDC) = $max[0, (RC - RM)] * P_d$

Onde:

RC = Receita Valorada ao Preço de Contrato RM = Receita Valorada ao Preço de Mercado

Pc = Probabilidade de default da Contraparte

Não está previsto, pelas políticas de comercialização do Grupo CPFL, a realização de operações de compra de Energia pela "Covar" junto a empresas Comercializadoras que não fazem parte Grupo CPFL Energia.

6.6. LIMITE DE EXPOSIÇÃO E MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO DE CRÉDITO DO PORTFÓLIO

A Diretoria de Finanças Corporativas é responsável por definir anualmente o Limite de Exposição do Portfólio das Comercializadoras. O valor (em reais - R\$) é calculado por métricas internas com base na carteira de referência e submetido para aprovação em Reunião de Diretoria (RD) das Controladas Não-Reguladas e da Holding. A Carteira de Referência é obtida pela somatória das Receitas Brutas em reais (R\$) dos contratos de venda de energia que estiverem registrados no Balanço Energético das Comercializadoras do Grupo CPFL no ano zero com fornecimento para os próximos 12 meses.

Diariamente deve ser monitorado o percentual de utilização em relação ao Limite de Exposição do portfólio, conforme cálculos constantes no item 6.5 – Exposição de Crédito do Portfólio e, de acordo com o nível de exposição, devem ser tomadas as ações descritas na Tabela 6:

N.Documento: 16242	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Leandro Reis	Publicação:	Página: 17 de
			Geissler	04/01/2024	20



Tipo de	Documento:	Procedimento
---------	------------	--------------

Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

Tabela 6 – Monitoramento da Exposição de Crédito

% do Limite de Exposição aprovado em RD	Ação	Frequência
Até 55% (Classificação baixa)	 - Área de Crédito deve enviar o report do nível de risco para Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance; - Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance deve informar o nível de risco por e-mail para a Vice-Presidência e Presidência. 	Mensal
Acima de 55% (Classificação baixa)	 - Área de Crédito deve enviar o report do nível de risco para Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance e definir um plano de ação com a área de negócio; - Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance deve informar o nível de risco por e-mail para a Vice-Presidência e Presidência. 	Mensal
Acima 75% (Classificação Moderada)	 - Área de Crédito deve enviar o report do nível de risco e propor um plano de ação e monitoramento para a Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance; - Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance devem monitorar o plano de ação e o nível de risco, além de informá-los por e-mail para a Vice-Presidência e Presidência. 	Mensal
	- Gerência de Auditoria, Riscos e <i>Compliance</i> deve informar o nível de risco e o status do plano de ação presencialmente em RD, Comitê de Riscos e CA.	Trimestral
Acima de 95% (Classificação Alta)	 Área de Crédito deve enviar o report informando a extrapolação do limite e propor um plano de ação e monitoramento para a Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance; Gerência de Auditoria, Riscos e Compliance, em conjunto com a área de negócio, deve comunicar a extrapolação do risco e o status do plano de ação por e-mail e de forma presencial para a Vice-presidência e Presidência. 	Imediato
	- Gerência de Auditoria, Riscos e <i>Compliance</i> , em conjunto com a área de negócio, deve informar a extrapolação do risco e o status do plano de ação presencialmente em RD, Comitê de Riscos e CA.	Na 1ª reunião após monitoramento

6.7. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para os casos de eventos extraordinários não mensuráveis, poderão ser incluídas, removidas ou avaliadas novas diretrizes de mercado, premissas e metodologias ao procedimento padrão com a finalidade de mitigação do risco e gestão de crise. O plano de contingência deve ser aprovado pela Diretoria de Finanças Corporativas, de modo que fica a critério de seus representantes suspender, alterar ou prorrogar as condições estabelecidas de acordo com a necessidade.

7. CONTROLE DE REGISTROS

N.Documento: Categoria: Versão 16242 Tático 9.0	Aprovado por: Leandro Reis Geissler	Data Publicação: 04/01/2024	Página: 18 de 20
--	---	-----------------------------------	------------------------



Tipo de	Documento:	Procedimento
---------	------------	--------------

Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recupera ção e uso	Retenç ão	Dispos ição
CNPJ do cliente	Banco de dados Oracle: PRD_ORA_ACRMP_TD _ACRM_INDB	Senhas individuais de acesso e perfil específico	Por tabela	Indeter minado	N/A

8. ANEXOS

N/A

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. COLABORADORES

Empresa	Área	Nome
CPFL Brasil	FFTG	Leandro Reis
CPFL Brasil	FFTG	Amanda R. de Moraes Dominiquini
CPFL Renováveis	FFTG	Ermerson de Paula Bueno

9.2. ALTERAÇÕES

Versão anterior	Data da Versão anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
N/A	N/A	Documento em versão inicial.
1.0	12/11/2014	Atualização de metodologia dos itens 5.1 Avaliação de Crédito e 5.3 Cálculo da Exposição de Crédito do Portfólio
1.1	04/08/2016	 Inclusão de nova metodologia para avaliação de crédito simplificada – Item 5.1; Prioridade das Fontes de Rating Externo – Item 5.2.
1.2	18/02/2020	 Inclusão das especificações de crédito para a CPFL Comercializadora Varejista ("CoVar"); Inclusão da metodologia de Avaliação de Crédito para operações de Longo Prazo; Alteração da metodologia e governança do Monitoramento de Risco de Crédito. Revisão de Layout de acordo com a "Norma Zero".
1.3	17/12/2020	 Alteração da descrição da referência ao Regulamento do Comitê de Crédito das Comercializadoras, GED 16458; Inclusão da referência à Norma de Seguros, GED 16172.
1.4	03/03/2021	1) Atualização e Padronização da análise em relação as demais empresas da CPFL Soluções após Go-Live dos sistemas Sales Force e Alteryx; 2) Alteração da tabela de controle de registros, item 7.
1.5	06/08/2021	1) Alteração do limite Simplificada para R\$ 1.100.000
1.6	14/04/2022	1) Alteração do limite Simplificada para Covar para R\$ 500.000;

N.Documento: 16242	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	19 de
10272	Talloo	3.0	Geissler	04/01/2024	20



Tipo de	Documento:	Procedimento
---------	------------	--------------

Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Gestão de Crédito das Comercializadoras

		 2) Inclusão da necessidade de análise de crédito das contrapartes fornecedoras, para operações de compra de energia. 3) Alteração da tabela de Garantias para Covar referente a análises Simplificadas. 4) Inclusão dos contratos de compra nos cálculos de
		Exposição de Crédito do Portfólio.
1.7	16/01/2023	Inclusão da CPFL Renováveis, Ajuste da Tabela 5, Garantias da CoVar, especificação da RD de aprovação do limite de Risco.

N.Documento: Categoria: Versão: 16242 Tático 9.0	Aprovado por:	Data	Página:
	Leandro Reis	Publicação:	20 de
	Geissler	04/01/2024	20